



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Setor administração e demais secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 038/2018.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 99.898,10 (noventa e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias após a entrega dos serviços

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura e eventual execução de serviços de lavagens de veículos e equipamentos pertencentes a frota da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas duas empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **Alex Sandro Clein ME.**, vencedora do lote 01, itens 05 e 06, tendo o valor global de R\$ 26.685,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais); e a pessoa jurídica de **Pereira & Alberton Ltda.**, vencedora do lote 01, itens 01 a 04, tendo como valor global de R\$ 61.480,00 (sessenta e um mil quatrocentos oitenta reais) e não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para futura e eventual execução de serviços de lavagens de veículos e equipamentos pertencentes a frota da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, havendo ressalva de ser duas únicas participantes quando se poderia ter mais participantes, já que se trata de serviço comum e existe mais empresas ligadas ao setor.

Concluindo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras nos seus respectivos itens ganhos. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora ALEX SANDRO CLEIN - ME. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 17/07/2017, Código de controle desta certidão: 206115960; a vencedora PEREIRA & ALBERTON LTDA.. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 17/07/2017, Código de controle desta certidão: 838204328.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras dos objetos do respectivo processo licitatório. SMJ., se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 17 de julho de 2017.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238